

CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL e a AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL (AGERST), para a regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos prestados de forma direta pelo Município.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, com sede à Praça da Bandeira, s/nº, CNPJ nº 95.440517/0001-08, representado por sua Prefeita, Sra. Helena Hermany, inscrita no CPF sob nº 075.720.340-04, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL – AGERST**, com sede na Avenida João Pessoa, 815, bairro Universitário, em Santa Cruz do Sul – RS, CNPJ 28.612.996/0001-05, neste ato representada pelo Conselheiro Presidente, Astor José Grüner, inscrito no CPF sob nº 374.346.080-72, doravante denominado **AGERST**, estabelecem entre si as cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020 (que atualiza o marco legal do saneamento básico) dispõe que o titular dos serviços públicos de saneamento básico deverá definir a entidade responsável pela regulação e fiscalização desses serviços, independentemente da modalidade de sua prestação (§5º, Art. 8º);

CONSIDERANDO que a Lei Ordinária nº 9.316, de 28 de junho de 2023, atribuiu à AGERST a finalidade de exercer o poder regulatório e de acompanhar, controlar e fiscalizar os serviços públicos prestados pelo Município de Santa Cruz do Sul através de concessões e/ou na forma direta;

CONSIDERANDO que o Município de Santa Cruz do Sul presta serviços públicos na forma direta, relacionados ao saneamento básico abrangendo a área rural e eventuais áreas de expansão urbana, contíguas a esta, através de órgão específico vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade;

CONSIDERANDO a **NORMA DE REFERÊNCIA nº 8/2024**, anexo a Resolução Nº 192/2024 da ANA, que dispõe sobre meta progressivas de



universalização de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, indicadores de acesso e sistema de avaliação.

RESOLVEM firmar o presente Convênio, nos termos e condições seguintes:

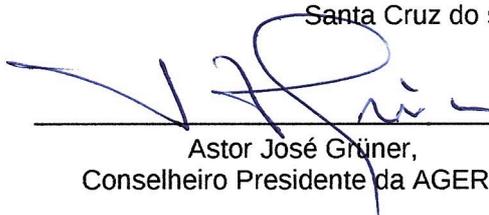
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente convênio tem por objeto instrumentalizar as competências de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, prestados diretamente pelo MUNICÍPIO para atuação da AGERST, conforme dispõe a Lei Ordinária nº 9.316, de 28 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes deflagrarão processo administrativo específico destinado às adequações legislativas necessárias à compatibilização das normas municipais vigentes ao modelo de fiscalização conveniado através do presente instrumento.

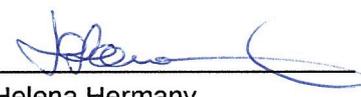
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o foro do Município de Santa Cruz do Sul para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências oriundas da execução do presente instrumento, não solucionadas administrativamente.

Assim, por estarem justas e acordadas, os convenentes, por seus representantes, assim o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Cruz do sul, 30 de outubro de 2024.



Astor José Grüner,
Conselheiro Presidente da AGERST



Helena Hermany,
Prefeita Municipal.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
Documento: _____

Nome: _____
Documento: _____